



PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL **Campo Bonito**

DECRETO Nº. 3299/2022.

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS NºS. 1448/2021 - PLANO PLURIANUAL-PPA-2022/2025; 1455/2021 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS-LDO PARA 2022 E SUAS AÇÕES E METAS PREVISTAS NOS RESPECTIVOS ANEXOS.

Crédito Adicional Suplementar:

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Bonito, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais **com fulcro no Art.7º da Lei 1456 de 23/12/2021.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Campo Bonito para 2022 - LOA nº. 1456/2021 de 23/12/2021, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso II do Art. 41 da Lei 4.320/64, na importância de **R\$-1.045.000,00 (Um milhão e quarenta e cinco mil reais)**, para incremento das seguintes Dotações Orçamentárias.

ENTRADA:

05.00 – SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMOS.

05.02 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES.

26.782.0010.1.003-025000 – Aquisição de Equipamentos Rodoviários.

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE _____ R\$ 405.000,00

Fonte de Recursos – 841 – Convênio Sedu nº. 348 (Pá Carregadeira)

Ementa nº. 4 – Abre Crédito Suplementar –Excesso de Arrecadação Recursos Vinculados.

Despesa:

05.00 – SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMOS.

05.02 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES.

26.782.0010.1.003-025000 – Aquisição de Equipamentos Rodoviários.

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE R\$ 245.000,00

Fonte de Recursos – 842 – Convênio Sedu nº. 347 (Retro Escavadeira)

Ementa nº. 4 – Abre Crédito Suplementar –Excesso de Arrecadação Recursos Vinculados.

Despesa:

05.00 – SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMOS.

05.02 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES.

26.782.0010.1.003-025000 – Aquisição de Equipamentos Rodoviários.

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE R\$ 190.000,00



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL **Campo Bonito**

Fonte de Recursos – 000-Livres Contrapartida – (Retro Escavadeira)

Ementa nº. 01 – Abre Crédito Suplementar – Superávit Financeiro - Recursos Livres.

Despesa: 147

05.00 – SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMOS.

05.02 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES.

26.782.0010.1.003-025000 – Aquisição de Equipamentos Rodoviários.

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE R\$ 205.000,00

Fonte de Recursos – 000-Livres – Contrapartida (Pá Carregadeira)

Ementa nº. 01 – Abre Crédito Suplementar – Superávit Financeiro - Recursos Livres.

Despesa: 147

TOTAL DAS ENTRADAS _____ R\$ = 1.045.000,00

INCREMENTAR AS AÇÕES NO PPA E NA LDO:

Art 2º - Para abertura do Crédito de que trata o artigo 1º será utilizado Excesso de Arrecadação na Fonte 841-SEDU e Fonte 842-Sedu no valor de R\$=650.000,00 e será utilizado também por Superávit Financeiro na Fonte 000-Livres um montante de R\$=395.000,00 conforme Art.43, Inciso II e III da Lei 4.320/64:

Art. 3º - Fica alterada a ação nos Anexos da Lei Municipal 1448/2021 – Plano Plurianual 2022/2025 e no anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal 1455/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentária-LDO as referidas Ações.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 11 de Fevereiro de 2022.


MARIO WEBER
Prefeito Municipal



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL **Campo Bonito**

DECRETO Nº. 3300/2022.

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS NºS. 1448/2021 - PLANO PLURIANUAL-PPA-2022/2025; 1455/2021 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS-LDO PARA 2022 E SUAS AÇÕES E METAS PREVISTAS NOS RESPECTIVOS ANEXOS.

Crédito Adicional Suplementar:

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Bonito, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais com fulcro no Art.7º da Lei 1456 de 23/12/2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Campo Bonito para 2022 - LOA nº. 1456/2021 de 23/12/2021, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso II do Art. 41 da Lei 4.320/64, na importância de **R\$-112.000,00 (Cento e doze mil reais)**, para incremento das seguintes Dotações Orçamentárias.

ENTRADA

09.00 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

09.01 – DEPARTAMENTO DE FOMENTO.

26.605.0009.2.051000 – Manutenção dos Serviços da Agricultura e Meio Ambiente

4.4.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO _____ R\$ 33.600,00

Fonte de Recursos – 000 – Recursos Livres

Ementa nº. 1 – Abre Crédito Suplementar –Superávit Financeiro – Recursos Livres.

Despesa:

09.00 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

09.01 – DEPARTAMENTO DE FOMENTO.

26.605.0009.2.051000 – Manutenção dos Serviços da Agricultura e Meio Ambiente

4.4.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS _____ R\$ 78.400,00

Fonte de Recursos – 000 – Recursos Livres

Ementa nº. 1 – Abre Crédito Suplementar –Superávit Financeiro – Recursos Livres.

Despesa:

TOTAL DAS ENTRADAS _____ R\$=112.000,00



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

INCREMENTAR AS AÇÕES NO PPA E NA LDO:

Art 2º - Fica autorizado inserir no Orçamento Geral do Município as Categorias Econômicas 4.4.90.30-Material de Consumo (Capital) e 4.4.90.39-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica(Capital)

Art 3º - Para abertura do Crédito de que trata o artigo 1º será utilizado **Superávit Financeiro Recurso da Fonte Livre – 000 no Montante de R\$=112.000,00** conforme Art.43, Inciso II e III da Lei 4.320/64:

Art. 4º - Fica alterada a ação nos Anexos da Lei Municipal 1448/2021 – Plano Plurianual 2022/2025 e no anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal 1455/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentária-LDO as referidas Ações.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 11 de Fevereiro de 2022.


MARIO WEBER
Prefeito Municipal



PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

PORTARIA Nº. 34/2022 em 09/02/2022

SUMULA: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM PESSOA DA FAMILIA.

O Prefeito de Campo Bonito, Estado do Paraná, Sr. MARIO WEBER, no uso de suas atribuições legais e publicidade aos atos, considerando o Art. 102 da Lei Municipal 150/93 e Parecer Social, RESOLVE:

CONCEDER;

Art. 1º - A servidora CLARICE DE ALBUQUERQUE NEVES, ocupante do cargo efetivo de SERVENTE ESCOLAR, a partir de 09/02/2022, por até 60 dias, Licença por motivo de doença em pessoa da família.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Álvaro Assis Grassi, nº. 252.


MARIO WEBER
PREFEITO



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL **Campo Bonito**

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 02/2022

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes:

MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO-PR, órgão público da administração direta, inscrita sob o CNPJ nº. **80.869.621/0001-45**, localizada a Rua Darcísio Roberto Grassi, nº. 252 – Centro, na Cidade de Campo Bonito-PR, estado do Paraná, que por força do presente contrato passa a ser denominada **EMPREGADORA**;

CLEOMAR JUNIOR DRUM, Brasileira, titular do CPF nº070.905.939-67, RG 9.466.253-2, doravante designada **EMPREGADO**; firmam o presente **CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**, nos termos do Processo Seletivo Simplificado – PSS 002/2021, e seguintes cláusulas assim pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Da contratação:

A contratação é por prazo **determinado** e se dará dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 02/2021, tendo este contrato **início em 01/02/2022 e término em 01/02/2023**. Podendo ser prorrogado por mais 12 meses mediante prorrogação do PSS e assinatura do Termo Aditivo ao Contrato. Fim do prazo de contrato, o **EMPREGADOR** poderá dispensar o **EMPREGADO**, sem que a este caiba o direito de aviso prévio ou qualquer indenização não compatível com a natureza deste cargo.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da prestação dos serviços:

A apresentação dos serviços do Empregado destina-se ao Cargo de **ZELADOR**, regido pela CLT.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da jornada de trabalho:

A Jornada de Trabalho do Empregado será de 40:00 horas semanais.

CLÁUSULA QUARTA – Do salário:

Parágrafo único: Considerando que o presente contrato é regido pela CLT, o salário do empregado no processo seletivo simplificado Nº 02/2021, será no valor de 1.212,00/mês.

CLÁUSULA QUINTA – Dos descontos:

O empregado autoriza os descontos legais, sobretudo, os previdenciários. Sempre que causar algum prejuízo, resultante de alguma conduta dolosa ou culposa ficará obrigado o Empregado a ressarcir a Empregadora por todos os danos causados.

CLÁUSULA SEXTA – Da rescisão:

A rescisão do presente contrato dará:
-Pelo término do prazo contratual.
- Iniciativa da **CONTRATANTE** ou **CONTRATADO**, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 10 DE (DEZ) dias; sob pena das inflações atinentes a espécie de PSS.

CLÁUSULA SETIMA – Das disposições especiais:

O empregado compromete-se também, a respeitar o regulamento da Prefeitura, mantendo conduta irrepreensível no ambiente de trabalho, constituindo motivos para imediata dispensa do emprego, além dos previstos em lei, o desacato moral ou agressão física ao administrador ou a pessoa de seus respectivos companheiros de trabalho, a embriagues ou briga em serviço.
O contrato não poderá solicitar afastamento de função, readaptação de função, contestar ou requerer escolha de turno/horário ou turma, alegar incompatibilidade com as atribuições da função a qual foi contratado.

E por estarem assim contratados, nos termos de seus respectivos interesses, assinam presente instrumento .

Campo Bonito-PR, 01/02/2022.


MARIO WEBER – PREFEITO


CLEOMAR JUNIOR DRUM



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL **Campo Bonito**

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 03/2022

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes:

MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO-PR, órgão público da administração direta, inscrita sob o CNPJ nº. **80.869.621/0001-45**, localizada a Rua Darcisio Roberto Grassi, nº. 252 – Centro, na Cidade de Campo Bonito-PR, estado do Paraná, que por força do presente contrato passa a ser denominada **EMPREGADORA**;

GEISIANI DA SILVA DE OLIVEIRA, Brasileira, titular do CPF nº097.676.399-00, RG 13.397.323-7, doravante designada **EMPREGADO**; firmam o presente **CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**, nos termos do Processo Seletivo Simplificado – PSS 003/2021, e seguintes cláusulas assim pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Da contratação:

A contratação é por prazo **determinado** e se dará dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 03/2021, tendo este contrato **início em 07/02/2022 e término em 07/02/2023**. Podendo ser prorrogado por mais 12 meses mediante prorrogação do PSS e assinatura do Termo Aditivo ao Contrato. Fim do prazo de contrato, o **EMPREGADOR** poderá dispensar o **EMPREGADO**, sem que a este caiba o direito de aviso prévio ou qualquer indenização não compatível com a natureza deste cargo.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da prestação dos serviços:

A apresentação dos serviços do Empregado destina-se ao Cargo de **PROFESSOR**, regido pela CLT.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da jornada de trabalho:

A Jornada de Trabalho do Empregado será de 20:00 horas semanais.

CLÁUSULA QUARTA – Do salário:

Parágrafo único: Considerando que o presente contrato é regido pela CLT, o salário do empregado no processo seletivo simplificado Nº 03/2021, será no valor de 1.443,12/mês.

CLÁUSULA QUINTA – Dos descontos:

O empregado autoriza os descontos legais, sobretudo, os previdenciários. Sempre que causar algum prejuízo, resultante de alguma conduta dolosa ou culposa ficará obrigado o Empregado a ressarcir a Empregadora por todos os danos causados.

CLÁUSULA SEXTA – Da rescisão:

A rescisão do presente contrato dará:

- Pelo término do prazo contratual.
- Iniciativa da **CONTRATANTE** ou **CONTRATADO**, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 10 DE (DEZ) dias; sob pena das inflações atinentes a espécie de PSS.

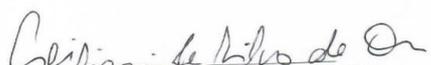
CLÁUSULA SETIMA – Das disposições especiais:

O empregado compromete-se também, a respeitar o regulamento da Prefeitura, mantendo conduta irrepreensível no ambiente de trabalho, constituindo motivos para imediata dispensa do emprego, além dos previstos em lei, o desacato moral ou agressão física ao administrador ou a pessoa de seus respectivos companheiros de trabalho, a embriagues ou briga em serviço. O contrato não poderá solicitar afastamento de função, readaptação de função, contestar ou requerer escolha de turno/horário ou turma, alegar incompatibilidade com as atribuições da função a qual foi contratado.

E por estarem assim contratados, nos termos de seus respectivos interesses, assinam presente instrumento .

Campo Bonito-PR, 07/02/2022.


MARIO WEBER – PREFEITO


GEISIANI DA SILVA DE OLIVEIRA



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL **Campo Bonito**

Pregão Presencial 4/2022

Processo 4/2022

EXTRATO DOS CONTRATOS

CONTRATANTE:

Prefeitura Municipal de Campo Bonito, 80.869.621/0001-45.

CONTRATADA:

CONTRATO 13/2022- A.C. PICOLLI & CIA LTDA, 79.796.603/0001-00, VALOR: R\$ 9.863,20 (nove mil oitocentos e sessenta e três reais e vinte centavos).

CONTRATO 14/2022- BOSCARDIN & GIACOMELLI, 86.805.710/001-04, VALOR: R\$ 69.369,80 (sessenta e nove mil trezentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos)

CONTRATO 15/2022- C.A. GRZYBOWSKI E CIA LTDA, 12.950.750/0001-03, VALOR: 7.475,80 (sete mil quatrocentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos)

CONTRATO 16/2022- ANTUNES ALBERTI & MARQUES LTDA, 40.433.029/0001-81, VALOR: 27.407,5 (vinte e sete mil quatrocentos e sete reais e cinquenta centavos)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA USO DAS SECRETARIAS DE SAUDE, ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA, TRANSPORTES E URBANISMO. COMPRAS CONFORME A DEMANDA DE CADA SETOR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Aplicação	Cat. Econômica	Despesa	F. de Recurso	Função	Sub-Função	unid	órgão
0	339030079900	526		4	301	0802	08
0	339030071100	527	303	4	301	0802	08
0	339030079900	528	350	15	301	0802	08
0	339030079900	529		12	608	0901	09
0	339030079900	530		13	661	0902	09
0	339030079900	531		27	123	0401	04
0	339030079900	532		27	452	0501	05
0	339030079900	533		10	306	0601	06
0	339030079900	534		10	392	0602	06
0	339030079900	535		10	812	0701	07
0	339030079900	536		20	695	0702	07
0	339030079900	537		22	122	0303	03

VIGÊNCIA: 12 meses

Foro: Comarca de Guaraniáçu

ASSINATURAS: Mário Weber, Adrieli Cristina P. Picolli, Marcos Wellington Boscardin, Carlos Alberto Grzybowski e Ana Clariza Marques

Campo Bonito, 10 de fevereiro de 2022.

Mário Weber

Prefeito Municipal



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CAMPO BONITO – PARANÁ

Rua Getúlio Vargas nº 51 – Centro CEP: 85450-000

Fone: (45) 3233-1059

E-mail: cmascampobonito@gmail.com



RESOLUÇÃO Nº 01/2022

O Conselho Municipal de Assistência Social de Campo Bonito – CMAS, no uso de suas atribuições legais conforme Lei nº 1411/2019 e conforme deliberação de reunião ordinária realizada no dia 10 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art.1º: Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeira 2020.

Art. 2º: Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Bonito - PR, 10 de fevereiro de 2022.


Tatiane Pereira da Silva Dalla Costa

Presidente do Conselho Municipal de
Assistência Social - CMAS